

## CIRCULAR n.º 05/2021/DFEMR

# Colocação no mercado de produtos abrangidos pela responsabilidade alargada do produtor<sup>1</sup>

**Data:** novembro 2021, última revisão julho 2025

**Destinatário:** Produtores/embaladores de produtos abrangidos pela responsabilidade alargada do produtor

**Enquadramento Legal:** Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual

A «colocação no mercado» é a primeira disponibilização de um produto no mercado. A disponibilização no mercado é a oferta de um produto para distribuição, consumo ou utilização no mercado, em Portugal, no âmbito de uma atividade comercial, a título oneroso ou gratuito.

A colocação no mercado não exige a entrega física do produto.

### Exemplo

Se o fabricante A, estabelecido em Portugal, vende um produto a um distribuidor nacional (B) que posteriormente vende a outro distribuidor (C), considera-se que há «colocação no mercado» apenas na primeira venda, ou seja, na venda entre o fabricante A e o primeiro distribuidor nacional B. As subsequentes vendas são consideradas «disponibilização no mercado», mas não «colocação no mercado».

---

<sup>1</sup> A responsabilidade alargada do produtor significa que o produtor/embalador tem a responsabilidade financeira pela gestão da fase «resíduos» do ciclo de vida dos seus produtos, nos termos do artigo 12.º do [Regime Geral de Gestão de Resíduos](#)



Considera-se que **não há colocação no mercado** (em Portugal) quando um produto é:

- Fabricado para utilização própria;
- Fabricado em Portugal com vista à sua exportação (incluindo os componentes fornecidos a um fabricante estabelecido em Portugal para incorporação num produto final a exportar para outro país);
- Importado, com vista à sua exportação;
- Armazenado e ainda não foi disponibilizado no mercado (tenha este produto sido fabricado ou importado);
- Considerado desconforme ou cujas condições não permitam a sua utilização e que seja encaminhado para destino final enquanto resíduo;
- Adquirido fisicamente por um consumidor noutro país, que o traz para Portugal para seu uso pessoal.

Divisão de Fluxos Específicos e Mercados de Resíduos, 21 de julho de 2025